

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

OBJETO	Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CBVD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	01008.0001/2023
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”
RETIRADA DO EDITAL	De forma Presencial na Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju/ SE - CEP: 49020-410 de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações” e http://cbvd.org.br/licitacao/ .
TELEFONE DE CONTATO	(79) 3303-4261- (Setor de Licitações)
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	09h:00m horas do dia 08/09/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	22 de Setembro de 2023, às 09h30. (Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF).

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES (CBVD), torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MENº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Aquisição/Licitação desta Confederação, em conformidade com as disposições deste edital, respectivos anexos e e demais normas pertinentes, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio,

designados conforme portaria anexada nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: licitacao@cbvd.org.br de segunda a sexta, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme detalhado no Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº **001/2023CBVD**, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Confederação Brasileira de Volei para Deficiente que sejam pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital. A inscrição, envio das propostas iniciais de preços e a participação do interessado no pregão eletrônico dar-se-ão exclusivamente através do sítio **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), observando-se datas e horários limites previstos no presente Edital.

2.1.1. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema (www.novobbmnet.com.br).

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas, que:

2.2.1. Que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CBVD ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

- 2.2.5. Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
 - 2.2.6. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CBVD e com o Comitê Paralímpico Brasileiro-CBVD;
 - 2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com a CBVD e com o Comitê Paralímpico Brasileiro-CBVD;
 - 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
 - 2.2.9. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.10. Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Confederação Brasileira de Volei para Decificientes;
 - 2.2.11. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro.
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. O participante deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua carta proposta inicial de preço, conforme modelo ANEXO 04, observando o item 3.5 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos dessa forma poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir no pregão.
- 3.2. O **VALOR GLOBAL POR TAXA DE TRANSAÇÃO**, deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto, quantidades e particularidades desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.
- 3.3. O preço ofertado no sistema permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data sessão pública, ainda que não indicado expressamente na proposta.
- 3.5. **A CARTA PROPOSTA (ANEXO 04) CADASTRADA JUNTO AO LANCE INICIAL NÃO PODERÁ CONTER QUALQUER DADO QUE IDENTIFIQUE A PARTICIPANTE.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo.
- 3.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.3) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos

índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.

- b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, possuir patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a CBVD;
- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, alínea “c”, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c.1) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

c.2) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

- d) Declaração que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos V**, afirmando que

sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e à CBVD, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013- Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. Atestado(s) / certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pertinente e compatível com objeto desta licitação, correspondente a:

a) 50% (cinquenta por cento) de Emissão de passagens nacional e Internacionais:
585 (quinhentos e oitenta e cinco) bilhetes anuais;

4.1.5.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada com o somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante no âmbito nacional e internacional, concomitantemente no mesmo período anual.

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo e telefones de contato.

4.1.5.2 Comprovação do cadastro de Agência de Turismo emitido, em nome da licitante, pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), obrigatório de acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.771/08;

4.1.5.3 Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. (Taxa de Serviço) ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (Transaction Fee), conforme modelo constante do **Anexo VII** que integra este Edital.

4.1.5.4 Declaração das companhias de transporte aéreo regular nacional, no mínimo, a saber: GOL, TAM, PASSAREDO e AZUL; bem como declaração de companhia de transporte aéreo internacional, no mínimo uma por continente (África, Ásia, Oceania, Europa, América do Sul e América do Norte), comprovando que a proponente é possuidora de crédito perante as referidas empresas, estando autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias. ou comprovar possuir vínculo comercial com a empresa que o tenha.

4.1.5.5 Declaração de que disponibilizará sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre ou Amadeus, ou

equivalentes, com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com o CBVD. Conforme modelo constante do **Anexo VIII** que integra este Edital.

4.1.5.6 Cópia do registro em nome da licitante, perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

4.1.5.6.1 Na hipótese de a **licitante** não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a **licitante** é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato, ou apresentar declaração de consolidadoras, ou comprovar vínculo comercial com a empresa que o tenha.

4.1.5.6.2 Apresentar declaração da Consolidadora de que serão fornecidas as faturas das cias aéreas, para fins de comprovação dos valores dos bilhetes emitidos e pagos as cias aéreas correspondentes, caso não dispor de registro perante a IATA.

4.1.5.7 Declaração de que disponibilizará ferramenta de auto agendamento (self-booking e self-ticketing), interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, compatível com as exigências contidas neste edital. Conforme modelo constante do **Anexo IX** que integra este Edital.

4.1.5.8 Declaração de repasse ao CBVD das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis. Conforme modelo constante do **Anexo X** que integra este Edital

4.1.5.9 O Confederação Brasileira de Volei para Deficientes - CBVD, poderá, a seu critério, diligenciar para comprovar a veracidade das informações a qualquer tempo. A apresentação de documentação falsa sujeitará a interessada a ser processada civil, penal e administrativamente.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, A CBVD aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. A Pregoeira, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no **item IV** deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo

44 da referida Lei Complementar 123/06, e ao final não seja detentora, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

- 4.2.4. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 4.2.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final detentora, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.2.6. Caso a licitante vencedora enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 4.2.7. O prazo de 05 (cinco) dias úteis acima começa a fluir da ciência à licitante, efetiva ou presumidamente, através de informação sistêmica.
 - 4.2.8.1. A regularização dar-se-á com a apresentação, em sessão pública, dos documentos exigidos neste edital para a fase de habilitação.
 - 4.2.8.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal exigida na retomada da sessão, a empresa será inabilitada e seguirá o rito licitatório com os demais atos.
- 4.2.8. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, a Pregoeira designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise:** A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas do edital;

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CBVD;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido de acordo com o Art. 40 do Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances:** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante.
- 5.4.2. A etapa de lances inicial terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.3.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

- 5.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto:** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a) , para que opte na apresentação preço inferior ao do mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora do sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas na ordem de classificação.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. **Negociação:** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base na pesquisa de preços efetivada na fase interna da licitação e que instrui o processo.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma Sessão Pública, a Pregoeira solicitará às licitantes, o envio, em campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens ofertados,

observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, **Anexo I**.

- 5.8.3.2. A critério da Pregoeira, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pela Pregoeira.

5.9. **Exame das condições de habilitação:** Considerada aceitável a oferta de menor preço a licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis, na qual a equipe de apoio, juntamente com a Pregoeira, iniciará análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos documentos de habilitação da oferta aceita, constantes conforme documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações na habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BBMNET ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo (a) pregoeiro (a) no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação. Caso haja alguma impossibilidade, a pregoeira autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço licitacao@cbvd.org.br ou por outro meio definido pela pregoeira;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o item IV, deste edital;
 - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá a pregoeira estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- d) A CBVD não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

- e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na CBVD - Departamento de Aquisições e Licitações e Contratos, sito a Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju/ SE - CEP: 49020-410 de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CBVD.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo (a) pregoeiro (a) , observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Exame da oferta subsequente:** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declara do vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições, Licitação e Contratos – da Confederação Brasileira de Volei para Deficientes- CBVD, localizado na Rua José Freire, 508 - CEP 49020-410, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
 - 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo menor **VALOR GLOBAL POR TAXA DE TRANSAÇÃO/LOTE ÚNICO**, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

A adjudicação do objeto será por lote único, pois a separação por item, promoveria uma licitação temerosa, que ao seu final não alcançaria os resultados esperados, os preços poderiam ficar maiores, devido a diminuição de concorrência, como também seria possível um determinado item não ter lances, além do aumento no custo dos contratantes devido a empresa ter que manter equipe, sistema e treinamentos para um número baixo de demanda. Se licitarem em vários lotes causaria um aumento significativo de custo, fato que será sensivelmente reduzido na licitação em Lote Único, uma vez que a empresa vencedora terá um volume maior de atendimento e isto proporcionaria um custo mais vantajoso na proposta de preço. 3.7. Diante disso, a

contratação em lote único, atende os princípios basilares das licitações, que são destacados como padronização, eficiência, economicidade e vantajosidade para o ente estadual, com tese defendida pelo próprio Tribunal de Contas da União, o qual admite a contratação em agrupamento de lotes, quando for mais benéfico e também ressaltando a Lei 8.666/93, Inciso I do Art. 15 que determina a necessidade de padronização nos serviços e equipamentos utilizados pelo Estado

6.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.

6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceitando edital ou diretamente no Departamento de Aquisições, licitação e Contratos – da Confederação Brasileira de Volei para Deficientes- CBVD, localizado na Rua José Freire, 508 - CEP 49020-410, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte meses), contados da data da celebração do contrato.

8.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado a Confederação Brasileira de Volei para Deficientes, sito a Rua José Freire, 508 - CEP 49020-410, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE.

8.3. O objeto desta licitação deverá ser executado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital e de acordo com as informações do Contrato e Solicitações de Serviço, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes

para sua execução, tais como seguros, transporte, tributos, uniformes, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do Serviço pretendido.

8.4. Após a execução dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo Contratado:

8.3.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Contrato;

8.3.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Início ou Termo de Contrato Assinado, as cópias(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados;

8.3.1.2. Fatura, quando couber;

8.3.1.3. Relatório descritivo dos serviços prestados;

8.3.1.4. Relatório Fotográfico, quando solicitado.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da notafiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.

9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição, licitações e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características e danos registrados por meio de relatório circunstanciado.

9.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atesto da Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.

9.5. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo

mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária meio idôneo adotado pelo CBVD, mediante a apresentação do relatório, da fatura, que deve acompanhar a documentação fiscal correspondente e da nota fiscal ou documento equivalente fornecido pela cia aérea apto a comprovar os valores pagos pela passagens aerias emitidas no período, sendo observado os seguintes prazos:
- 10.1.1. As emissões e serviços prestados, do dia primeiro ao 15º (décimo quinto) dia do mês, serão pagos até o 25º (vigésimo quinto) dia do respectivo mês;
- 10.1.2. As emissões e serviços prestados, do 16º (décimo sexto) dia ao último dia do mês, serão pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. Após atesto da execução, a fatura será encaminhada para pagamento que ocorrerá nos prazos da subcláusula 10.1, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso
- 10.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços relacionados e descritos no anexo I.
- 10.5. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 10.5.1. A Nota Fiscal deverá conter a identificação da Ordem de Serviço e/ou Ordem de início e/ou Número do Contrato, quando couber;
- 10.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.5.1.2. O Contratante poderá exigir outros documentos relacionados com a prestação dos serviços, aptos a comprovar os valores dos documentos fiscais apresentados.
- 10.5.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no sitedo Ministério da Fazenda;

- b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- 10.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.7. A CBVD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de cumprimento de obrigações assumidas.
- 10.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 10.4, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.11. Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.12. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Confederação Brasileira de Volei para Deficiente ,quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
- 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, A CBVD verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas da CBVD;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.
 - 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pela CBVD.
 - 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
 - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentara situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.
 - 11.3.3. Recusar a contratação;
 - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios

- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.6. É facultado a CBVD, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha sido sagrada vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.1. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta do Contrato, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Compra/Serviço ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela CBVD, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Confederação Brasileira de Volei para Deficientes.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério da CBVD.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da

empresa apenada. A critério da CBVD e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber da CBVD.

- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº 01 - de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do órgão, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo (a) pregoeiro (a) e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos e www.novobbmnet.com.br, opção “pregão eletrônico”.
- 16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será

- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo (a) pregoeiro (a), no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, e as questões relativas ao sistema, pela Bolsa Brasileira de Negócios- BBMNET.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CBVD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avençases especialmente os casos omissos.
- 16.11. A CBVD no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.12. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Atade Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da

superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CBVD.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de Aracaju/SE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.20. Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Proposta;
Anexo III Modelo de Procuração nomeando representante Legal
Anexo IV Modelo de Declaração: Inexistência de Fato Impeditivo; Situação Regular Perante Art. 7º da CF e Condição ME/EPP;
Anexo V Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;
Anexo VI Cadastro de Fornecedor;
Anexo VII Declaração de que Não Será Acrescido Qualquer Encargo;
Anexo VIII Declaração de Disponibilização de Sistema Interligado;
Anexo IX Declaração de Disponibilização de Sistema de Agendamento
Anexo X Declaração de Repasse
Anexo XI Minuta de Contrato.

Aracaju/SE, 04 de Setembro de 2023.

LUCIANA ROCHA CRUZ
Pregoeira
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PARA DEFICIENTES – CBVD

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

- 1) Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme especificações e condições demonstradas a seguir:

LOTE UNICO

ESPECIFICAÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
Transporte aéreo nacional- internacional	Assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes, Alteração, cancelamento e reembolso
Transporte terrestre	Assessoria, intermediação, cotação, e reserva
Hospedagens nacional- internacional com e sem alimentação	Assessoria, intermediação, cotação, e reserva
Seguro viagem para voos nacional e internacional	Assessoria, cotação, reserva e emissão
Alimentação	Assessoria, intermediação, cotação, e reserva
Total	

- 2) Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira, item 1 do lote acima citado também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos.
- 3) **Do valor estimado:** Estima-se para a presente contratação que a CBVD poderá utilizar o valor de até R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais), sobre o qual incidirão as taxas, objeto do índice de preços a ser definido pela disputa deste edital. Os valores estimados para a contratação estão amparados nos planos de trabalho apresentados ao CBVD para a execução das ações do período de vigência do contrato, nos seguintes termos:

item	Descrição	Unidade	Qtde	VI. Unit	VI.Total
1	Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade pelo período de 12 (doze) meses.	Taxa de transação/ Agenciamento	13070		

2	TRANSPORTE AÉREO NACIONAL-INTERNACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
3	TRANSPORTE TERRESTRE - NACIONAL-INTERNACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4	HOSPEDAGENS NACIONAL-INTERNACIONAL COM E SEM ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
5	SEGURO VIAGEM PARA VOOS INTERNACIONAL NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	ALIMENTAÇÃO- NACIONAL-INTERNACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Valor total da taxa de Agenciamento (A)					
Valor total estimado de gastos com passagens aéreas nacionais, internacionais, reserva de hotéis e locação de veículos, alimentação, seguro (traslado) (B)					R\$ 3.130.000,00
Valor total estimado da contratação = A+B					R\$

3.1 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para A CBVD, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CBVD, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.2 Os valores descritos nos itens 2 ao 6 da planilha acima, por se tratar de estimativas, não serão utilizados como critério de disputa e aceitabilidade das propostas e não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros à Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados com valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

3.3 redução do valor total do lote, durante a fase de lances/negociação, terá impacto ao final apenas sobre o Item 01 - Serviço de agenciamento de viagens (taxa de administração).

3.3.1. Sob pena de desclassificação, as empresas licitantes deverão registrar os mesmos valores definidos nos itens 02 ao 06, por tratar-se de valores reservados exclusivamente para despesas de responsabilidade da CBVD, com pagamentos de passagens nacionais/internacionais, emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade.

3.4 Na sessão do Pregão Eletrônico, as licitantes deverão registrar os valores unitários pelos mesmos valores definidos nos itens 2 ao 6 do lote único, visto tratar-se de valores que não serão objeto de disputa, mas sim reservados para gastos estimados da Confederação Brasileira de Volei para deficientes - CBVD de responsabilidade da contratante com pagamento de passagens nacionais, internacionais, reserva de hotéis e traslado.

3.5 Taxa de Administração compreenderá os serviços de agenciamento de viagens, dentre eles: assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração remarcações, cancelamentos, emissão e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais, reserva de hotéis, alimentação, traslado e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade; E na Taxa de Administração deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes

3.6 A adjudicação do objeto será por lote único, pois a separação por item, promoveria uma licitação temerosa, que ao seu final não alcançaria os resultados esperados, os preços poderiam ficar maiores, devido a diminuição de concorrência, como também seria possível um determinado item não ter lances, além do aumento no custo dos contratantes devido a empresa ter que manter equipe, sistema e treinamentos para um número baixo de demanda. Se licitarem em vários lotes causaria um aumento significativo de custo, fato que será sensivelmente reduzido na licitação em Lote Único, uma vez que a empresa vencedora terá um volume maior de atendimento e isto proporcionara um custo mais vantajoso na proposta de preço.

3.7. Diante disso, a contratação em lote único, atende os princípios basilares das licitações, que são destacados como padronização, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Confederação, com tese defendida pelo próprio Tribunal de Contas da União, o qual admite a contratação em agrupamento de lotes, quando for mais benéfico.

4) **Da necessidade da Contratação** : A atividade finalística da CBVD consiste em fomentar o esporte do voleibol para pessoas com deficiência no país em suas diversas manifestações, inclusive o alto rendimento, o que enseja a participação das seleções brasileiras em semanas de treinamento e competições esportivas nacionais e internacionais.

Além disso, a área meio da CBVD também demanda a participação em congressos, conferências, assembleias gerais e demais reuniões técnicas no âmbito nacional e internacional.

Por tais razões, o transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo de deslocamento despendido, segurança dos passageiros e custo-benefício desta modalidade de deslocamento.

Entende-se, assim, por serviço de agenciamento de viagens os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de hotéis localizados em território nacional e internacional e, outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.

Registra-se que o atual contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens está se aproximando do fim e considerando a necessidade de adequação do valor estimado contratual e ao mercado de agenciamento,

buscando melhor atendimento às crescentes atividades operacionais e do voleibol para pessoas com deficiência no país, deixa-se claro que a solicitação de novo processo licitatório dá-se, sobretudo, para se evitar a descontinuidade do serviço e eventuais danos decorrentes.

Dessa forma, as especificações definidas neste documento são consideradas as mínimas necessárias e obrigatórias para que os serviços ocorram de forma eficiente, propiciando requisitos mínimos de qualidade e de agilidade aos usuários.

5) Da forma de prestação dos serviços:

5.1) As solicitações de passagem serão encaminhadas pela CBVD à agência por e-mail ou telefone, em horário comercial, que deverá realizar cotação no prazo máximo de 2h (duas horas) a partir da solicitação.

5.2) Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados.

5.3) Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar os dados da central de atendimento e canais de comunicação.

5.4 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deverá ser reiniciado.

5.5. A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que

for mais vantajoso

- 5.6. As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão requeridas pela CBVD por e-mail ou telefone, discriminadas por trecho.
- 5.7. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.
- 5.8. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.
- 5.9. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas.
- 5.10. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.
- 5.11. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CBVD, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.
- 5.12. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.
- 5.13. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.
- 5.14. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.
- 5.15. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.
- 5.16. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

6) Das definições dos serviços Contratados:

Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos.
Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes no momento da consulta.

Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO.

Emissão: será realizada pela CONTRATADA, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

Agenciamento – Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e outros serviços (a exemplo transporte terrestre, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem). No caso de passagens aéreas, é utilizado somente quando a demanda não é atendida pela compra direta. O agenciamento pode ser feito por meio de posto avançado de serviços ou somente de forma remota (e-mail e telefone).

7) Das condições de pagamento:

- 7.1. Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS E DEMAIS SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA, nos termos do item 1 (lote único) deste TR, será devida

uma remuneração.

- 7.2. Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de BILHETES DE PASSAGEM emitidos, alterados ou cancelados.
- 7.3. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade "A" para a localidade "B", onde a ida e a volta sejam operadas por companhias aéreas distintas.
- 7.4. No caso de alteração do BILHETE DE PASSAGEM com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido atendido.
- 7.5. A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à CONTRATADA, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI no 1/2014, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente.
- 7.6. Conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

8. Dos serviços a serem disponibilizados:

8.1. **AÉREO:**

8.1.1. **AÉREO:** Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, por meio de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

8.1.1.1. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço pela contratada, por serviços de cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

8.1.1.2. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar, sem custos ao CBVD, ferramenta *on line* de autoagendamento, necessariamente *self booking*, *self ticketing*, ou equivalente, com abrangência nacional no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato.

8.1.1.3. No caso de solicitação de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas solicitadas, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Menor número de escalas;
- c) Menor número de conexões;
- d) Menor tempo de voo.

- 8.1.1.4. Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
- a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
 - b) Oferecer tarifas na modalidade de grupos acima de 10 passageiros para bilhetes internacionais dos eventos de grande porte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
 - c) Atender e prestar assistência ao CONTRATANTE, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade.
 - d) Disponibilizar estudo prévio junto as cias aéreas para desembarço e despacho de equipamentos esportivos e pessoais relacionados aos atletas paralímpicos.
 - e) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana ao Confederação Brasileira de Vôlei para Deficientes, por meio do Departamento Diarias e Passagens, em viagem nacional e internacional, para remarcação de passagens aéreas e demais serviços objeto do contrato.
 - e.1) Os números que tratam esta alínea deverão ser comunicados formalmente após assinatura do contrato.
 - f) Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e “vouchers” por meio de correio eletrônico que venham a ser indicados, no prazo de 02 horas após a solicitação da CBVD.
 - g) As solicitações feitas pela contratante com urgência, a contratada se obriga a dar pronto atendimento.
 - h) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado.
 - i) Sempre que solicitado, realizar o *check-in* dos passageiros e encaminhar ao CBVD por meio eletrônico ou postal os *boarding passes*.
 - j) Para pagamento das faturas da agência contratada, deverão obrigatoriamente, ser apresentadas as faturas das cias aéreas com valores correspondentes aos bilhetes emitidos, para fins de comprovação dos valores dos bilhetes emitidos e pagos as cias aéreas correspondentes.
 - k) Registrar junto as cias aéreas o transporte dos materiais esportivos (armas, munição, cadeiras de competição, calhas,

bolas, bancos de arremesso e outros relacionados ao movimento paralímpico), bem como os equipamentos de uso pessoal.

l) Cancelar os bilhetes aéreos quando solicitado no prazo de arrendimento da compra (Resolução ANAC nº 400/2016).

m) Informar nos bilhetes aéreos nacionais/internacionais as regras tarifárias (classes/reembolsos/prazos para utilização).

n) Reembolsar à Contrante os bilhetes não utilizados/voados, no prazo de 10(dez) dias corridos após o crédito da cia aérea, com apresentação dos documentos comprobatórios (faturas de créditos das cias aéreas).

o) Quando do encerramento ou rescisão contratual, os reembolsos de bilhetes aéreos/terrestres ou outros serviços cancelados deverão ser quitados por meio de depósitos bancários a CONTRATANTE (IN N° 3, de 11 de novembro de 2015).

p) Apresentar relatórios de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados e seus valores financeiros a cada 30 (trinta) dias.

8.1.1.5. Dentre os serviços da contratada está o apoio para embarque e desembarque em território nacional de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço da CBVD, em viagens aéreas nacionais e internacionais, sempre que demandado.

8.1.1.5.1. Os dados dos profissionais que prestarão os serviços acima deverão ser comunicados com 72hs de antecedência ao Departamento Diárias e Passagens da CBVD, devendo ser providenciada a imediata substituição, caso solicitado.

8.1.1.5.2. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.

8.1.1.6. A ferramenta de que trata este item 8.1.1.2 deverá, não exclusivamente, mas pelo menos, permitir: consulta, reserva e emissão de passagens, bem como a emissão de relatórios financeiros e gerenciais.

8.1.1.7. A ferramenta, passará por aprovação do CONTRATANTE, que validará a implantação do Sistema.

8.1.1.8. O sistema deverá estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dias não úteis e feriados, para que a CBVD efetue as reservas.

8.1.1.9. A ferramenta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;

b) Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;

- c) Serviços de reserva de no mínimo, passagens aéreas e hotéis;
- d) Disponibilização das tarifas-acordo da CBVD;
- e) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela CBVD, também em meio físico (papel);
- f) Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CBVD, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking, self-ticketing ou equivalentes, com as seguintes informações: quantidade de bilhetes e valor dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, por origem e destino; descontos obtidos pelas companhias aéreas e descontos concedidos pela contratada; controle de cancelamentos e reembolsos; outros tipos de relatórios específicos a serem definidos pela CBVD;
- g) Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- h) Deverá registrar todos os acordos corporativos do Confederação Brasileira de Volei para Deficientes.

8.1.1.10. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar sem custo aa CBVD, uma licença do sistema operacional Amadeus ou do sistema Sabre, ou equivalente, com 04 (quatro) acessos simultâneos, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

8.1.1.11. Capacitar os colaboradores da CBVD, a utilizar a ferramenta de auto agendamento Amadeus ou da ferramenta Sabre, ou equivalente, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

8.1.1.12. O Sistema deverá permitir, a qualquer tempo, a emissão de relatórios por companhia aérea, por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados e seus valores financeiros.

8.1.1.13. Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá apresentar, relatório de passageiros por evento, incluindo as seguintes informações: nome, localidade de origem, localidade de destino, localizador, e-ticket, número do voo, aeroporto e horário de saída, bem como aeroporto e horário de chegada.

8.1.1.14. Sempre que a CBVD possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com companhias aéreas, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los no Sistema.

8.2. TERRESTRE

Rodoviários e Metroferroviários Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais

- 8.2.1. Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes terrestres em âmbito nacional e internacional, por meio de empresas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo CONTRATANTE.

- 8.2.1.1. A CONTRATADA será remunerada a cada emissão, bem como a cada remarcação de bilhetes terrestres em âmbito nacional e internacional nos casos em que haja nova emissão e sempre por solicitação do CONTRATANTE, não sendo cabível a cobrança de taxa de serviço, pela contratada, por serviços de cancelamentos, pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.
- 8.2.1.2. No caso de solicitação de emissão de bilhetes terrestres nacionais e internacionais, o pedido de cotação será feito diretamente à contratada, por via eletrônica, que deverá apresentar cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas distintas, em papel timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento dos bilhetes terrestres solicitados, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:
- Menor tarifa;
 - Menor tempo de viagem.

8.3. SEGURO-VIAGEM:

- 8.3.1. A apólice de seguro deverá ser encaminhada a CBVD, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), após solicitação da contratante, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações de empresas distintas, em papel timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real.
- 8.3.2. Os seguros de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
- cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
 - cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
- 8.3.3. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen, independentemente do destino da viagem:
- Assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou
 - Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00
 - Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;
 - Assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.
- 8.3.3.1. Estes valores poderão ser alterados dependendo do país.
- 8.3.4. Sempre que a CBVD possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com empresas de seguros, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.
- 8.3.5. Sempre que a CBVD comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratada deverá adquirir pelo preço apresentado.

8.4. HOSPEDAGEM

- 8.4.1. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, sempre com café da manhã, mediante apresentação de no mínimo, 03(três) cotações de hotéis distintos, em papel

timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real, quando de contratações de hospedagem internacional.

- 8.4.1.1. As reservas nacionais e internacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.
- 8.4.1.2. Formalizar reservas e contratação da prestação de serviços de hospedagem em território nacional e no exterior, sempre com café da manhã, incluídos todas as taxas e impostos locais.
 - 8.4.1.2.1. Em nenhuma hipótese deverá a rede hoteleira cobrar diretamente do hóspede da CBVD, taxas, impostos e tributos locais, conforme mencionado no item 8.4.1.2.
- 8.4.1.3. Efetivar o pagamento antecipado da hospedagem, sempre que necessário;
- 8.4.1.4. Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.
- 8.4.1.5. A CONTRATADA deverá negociar junto a rede hoteleira nacional e internacional, a política de cancelamento, visando o não pagamento de qualquer valor por quartos reservados e não utilizados.
- 8.4.1.6. Os hotéis contratados deverão dispor de quartos adaptados e/ou acessíveis, para atender pessoas com deficiência.
- 8.4.1.7. Sem a exclusão das normas da ABNT, os quartos deverão observar três requisitos básicos: largura mínima de 80 cm nas portas de acesso ao quarto e ao banheiro, possibilidade de efetuar um giro completo com a cadeira de rodas no banheiro e acesso livre ao box de banho sem degraus ou banheira.
- 8.4.1.8. Os hotéis deverão ter categoria mínima de três estrelas, com quartos em boas condições de manutenção, chuveiros quentes, recepção 24 horas e, preferencialmente, dispor de cadeiras higiênicas para banho.
- 8.4.1.9. A contratada deverá vistoriar antecipadamente, sempre que necessário ou por solicitação do contratante as instalações hoteleiras.
- 8.4.1.10. Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a contratada deverá comunicar aos hotéis que a CBVD não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e qualquer outro serviço avulso ofertado ou contratado junto a rede hoteleira que não seja a hospedagem.
- 8.4.1.11. A contratada deverá solicitar junto aos hotéis apresentação de nota fiscal, relatório com nome dos hóspedes por quarto e extrato das despesas, como também quaisquer alterações e ajustes que se fizerem necessários.
 - 8.4.1.11.1. Diariamente, deverá manter informado e solicitar ajustes da lista de hóspedes, junto aos hotéis contratados para o evento, tanto nacionais quanto internacionais.
 - 8.4.1.11.2. Apresentar os documentos fiscais e financeiros, como também relatório com nome dos hóspedes e extratos das despesas por quarto para o fechamento de contas, em no máximo 5 (cinco) dias após o término do evento.
 - 8.4.1.11.3. A contratante poderá efetuar pagamentos diretamente por meio de cartão crédito em hospedagens internacionais, apresentando a CBVD a fatura do cartão de crédito, nota fiscal do hotel contratado, como também relatório com nome dos hóspedes por quarto e extrato das despesas para fechamento de contas.

- 8.4.1.12. Sempre que a CBVD comprovar preço de mercado inferior as cotações apresentadas, a contratada deverá adquirir pelo preço apresentado.
- 8.4.1.13. Sempre que a CBVD possuir algum acordo comercial e/ou tarifa corporativa, bem como acordos com a Rede hoteleira, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-los.
- 8.4.1.14. A contratada deverá disponibilizar um coordenador de hospedagem para acompanhar os eventos da CBVD sempre que necessário, a fim de solucionar problemas e propor soluções junto aos hotéis contratados.
 - 8.4.1.14.1. As despesas de passagens, hospedagem e alimentação e outras despesas do referido profissional serão custeadas pela contratada.

8.5. VEÍCULOS

- 8.5.1. As reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor, cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais.
 - 8.5.1.1. Toda locação de veículo deverá ser realizada em conjunto com a contratação do serviço de motorista, devidamente habilitado para a categoria do veículo.
 - 8.5.1.2. Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades, países e horários solicitados pela CBVD, mediante apresentação de no mínimo, 03(três) cotações de empresas distintas na mesma localidade do serviço a ser prestado, em papel timbrando, contendo, CNPJ ou equivalente em se tratando de empresa estrangeira, endereço, telefone e assinatura. Devendo constar o valor da moeda internacional e da conversão da moeda em Real, quando de locações internacionais.
 - 8.5.1.3. Quando em eventos internacionais e desde que solicitado previamente, o motorista deverá dominar o idioma português ou estar devidamente acompanhado por intérprete e portar telefone celular.
 - 8.5.1.4. A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos seguintes perfis de veículos:
 - 8.5.1.4.1. **Carro Executivo:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo sedan executivo, com ar-condicionado, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, fabricado preferencialmente há 01 (um) ano, freios em sistema ABS, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, franquias de 200km/dia e 12 horas.
 - 8.5.1.4.2. **Van:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade para 14 a 16 (quatorze a dezesseis) lugares, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquias de 200km/dia e 12 horas.
 - 8.5.1.4.3. **Van Adaptada:** Automóvel de serviço para transporte de passageiros tipo Van Adaptada, com ar-condicionado, três portas laterais, capacidade mínima de 02 (duas) cadeiras de rodas e 03 (três) lugares para passageiros sentados, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, com cinto de segurança para

fixação individual das cadeiras, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com piso antiderrapante, tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.

- 8.5.1.4.4. **Van de Carga:** Automóvel de serviço para transporte de carga tipo Van, três portas laterais, somente com os bancos do motorista e acompanhante, fabricado preferencialmente há 01 (um) ano, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 8.5.1.4.5. **Reboque:** Reboque estilo carretinha, com dimensões mínimas de 2,20x1,20x1,00(CxLxA), trucada em alumínio, com quatro rodas e suporte para encaixe nas vans, emplacada e sinalizada conforme normas de orientação do Departamento Nacional de Trânsito.
- 8.5.1.4.6. **Microônibus:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo microônibus, com capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista compatível com plataforma elevatória, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 8.5.1.4.7. **Microônibus Adaptado:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo microônibus, com capacidade para transportar de 15 a 17 passageiros, exceto o motorista, devendo ainda possuir, no mínimo 03 lugares para cadeira de rodas, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 8.5.1.4.8. **Ônibus Executivo:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus executivo, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros mais motorista, com porta acionada pelo motorista, com sistema de ar-condicionado, fabricado preferencialmente há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia de 200km/dia e 12 horas.
- 8.5.1.4.9. **Ônibus Adaptado:** Veículo de serviço para transporte de passageiros tipo ônibus adaptado, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros mais motorista e 02 (duas) cadeiras de rodas, com porta acionada pelo motorista, disponibilizando plataforma automatizada para embarque de cadeirantes e andantes, fabricado no máximo há 03 (três) anos, com tapetes e estofados em perfeito estado, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente e combustível dentro da franquia

de 200km/dia e 12 horas.

- 8.5.1.5. A Confederação Brasileira de Volei para Deficientes informará na Ordem de Serviço o endereço e local de início dos serviços, bem como os dados sobre os passageiros a serem embarcados.
- 8.5.1.6. A contratada deverá informar em no mínimo 48h (quarenta e oito horas) antes do início do serviço, o nome e telefone dos motoristas.
- 8.5.1.7. A CBVD poderá designar preposto para fiscalizar a entrada e saída dos motoristas.
- 8.5.1.8. A cobrança de horas e quilometragem extra não serão admitidas, exceto em casos de excepcional interesse da CBVD mediante motivação.
- 8.5.1.9. A utilização de motoristas sem habilitação expressa na categoria de veículo constitui falta grave sujeita a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 8.5.1.10. Os motoristas deverão se apresentar, preferencialmente, com uniforme da contratada e os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza interna e externa. A CBVD se reserva o direito de solicitar a substituição de veículos que não atendam a estas exigências.
- 8.5.1.11. A contratada deverá apresentar relatório final de transporte, contendo as seguintes informações: placa do veículo, nome do motorista, número da CNH, categoria da CNH, horário de entrada, horário de saída, quilometragem de entrada, quilometragem de saída, bem como cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- 8.5.1.12. O relatório final deverá ser apresentado em, no máximo, 5 (cinco) dias após o término do evento.

8.6. ALIMENTAÇÃO E RECEPÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS

- 8.6.1. O serviço de alimentação consiste do fornecimento de refeições (almoço, jantar, coffee-break, água, café e kit lanche) aos participantes dos eventos, mediante apresentação de no mínimo, 03(três) cotações de empresas distintas, em papel timbrando, contendo, CNPJ, endereço, telefone e assinatura.
 - 8.6.1.1. Deverão estar incluídos no custo unitário das refeições: espaço físico, garçons proporcionais à quantidade de pessoas a serem atendidas e demais materiais necessários à prestação dos serviços.
- 8.6.2. Quando for o caso, compete à contratada providenciar a montagem da cozinha no local definido pela organização, a ser vistoriado pela CBVD.
- 8.6.3. Compete à contratada, sob a supervisão de preposto da CBVD, providenciar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua responsabilidade, a montagem do salão de refeição contendo mesas forradas com toalhas limpas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio uniformizado (cozinheiras, copeiras, auxiliares de cozinha, garçons, maitre e demais profissionais da área).
- 8.6.4. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser sempre compatível com a quantidade de pessoas indicadas na ordem de serviço, observando o tempo mínimo adequado às características do evento, a ser ajustado com a contratante.
- 8.6.5. O acesso ao local para realização das refeições será mediante apresentação de crachá e deverá seguir o horário estabelecido pela CBVD, com controle de acesso eletrônico, fornecido pela contratada.
- 8.6.6. A metodologia para cálculo das refeições fornecidas, será realizado por sistema especializado, incluindo a mão de obra necessária para operar o sistema e controlar o acesso (proporcional à quantidade de participantes).
- 8.6.7. Para fins de pagamento, serão considerados os relatórios finais de acessos, e apresentação das notas fiscais, cupons fiscais registrados os quantitativos consumidos.
- 8.6.8. Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser

- previamente submetidos à nutricionista da CBVD e deverão conter, no mínimo:
- a) Saladas;
 - b) Legumes e vegetais cozidos;
 - c) 2 (duas) qualidades de grãos/cereais;
 - d) 2 (duas) qualidades de carne, sendo pelo menos uma delas branca;
 - e) Guarnições sortidas assadas e cozidas;
 - f) Serviço de bebidas não alcóolicas;
 - g) 2 (duas) opções de sobremesa, sendo uma delas com frutas in natura.
- 8.6.9. O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.
- 8.6.10. Todas as bandejas de serviço deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos.
- 8.6.10.1. Caso o evento contemple a participação de atletas ou dirigentes internacionais, as informações deverão ser disponibilizadas em inglês e espanhol.
- 8.6.11. Os coffee-breaks deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras.
- 8.6.11.1. Deverão conter, pelo menos, 10 (dez) tipos variados de salgados, salada de frutas, 2 (duas) variedades de sucos e água.
- 8.6.11.2. O cardápio dos coffee-breaks está sujeito a análise e aprovação prévia da CBVD.
- 8.6.12. O kit lanche será composto de:
- a) 1 (uma) fruta higienizada;
 - b) 1(um) suco de frutas em embalagem de 200 ml com canudo;
 - c) 1 (um) pacote de biscoito de 200g;
 - d) 1(um) sanduíche de pão-de-forma, tamanho tradicional, com uma fatia de presunto e uma fatia de queijo muçarela;
 - e) 1 (uma) barra de cereal;
 - f) 1 (um) guardanapo.
- 8.6.13. O kit deverá ser fornecido em embalagem tipo saco plástico hermético transparente.
- 8.6.13.1. A identificação consiste da inscrição do seu conteúdo, data de preparo, origem dos produtos, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias.
- 8.6.13.2. A CBVD poderá, a seu critério, fornecer embalagem para acondicionamento dos kits, sem prejuízo do fornecimento nas exatas condições do item anterior, ficando a montagem a cargo da contratada.
- 8.6.14. Durante o processo de entrega dos kits, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos.
- 8.6.15. Os kits deverão ser montados em ambiente apartado do local de entrega e do local do evento.
- 8.6.16. Por solicitação da CBVD, deverá ser providenciado o preparo de alimentação especial às pessoas com restrições alimentares, com prévia comunicação a CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) de antecedência.
- 8.6.17. Quando necessário o cardápio passará por avaliação e aprovação de

8.7. SERVIÇOS CONEXOS

- 8.7.1. Os serviços conexos constituem atividades relacionadas ao fornecimento de bens e serviços em eventos, sob demanda da CBVD, relacionados a hospedagem, alimentação e transportes, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações.
- 8.7.1.1. O Departamento de Diárias e Passagens da CBVD solicitará da contratada uma proposta de preços para os serviços de que trata o item 8.7.1, e analisará a conformidade da proposta com os valores praticados pelo mercado.
- 8.7.1.2. Em estando de acordo, O Departamento de Diárias e Passagens encaminhará Ordem de Serviços com previsão expressa do itens a serem fornecidos, quantidades, prazos, locais, horários e nome do preposto a CBVD responsável pela operação.
- 8.7.1.3. Caso os valores ofertados estejam em dissonância com os praticados pelo mercado, o Departamento de Diárias e Passagens proporá ajuste dos itens conforme cotações recebidas.
- 8.7.1.3.1. Nesta ocasião, caso a contratada não aceite a sugestão e reformule o preço, ficará a critério da CBVD a contratação de um terceiro para a prestação dos serviços.
- 8.7.1.4. A contratada, quando demandada, deverá indicar, formalmente, um profissional para atuar como coordenador técnico dos serviços a serem prestados, informando seus contatos telefônicos e eletrônicos
- 8.7.1.4.1. Caberá ao coordenador técnico realizar a interlocução entre os fornecedores e a CBVD, sendo vedado à contratada o ajuste com qualquer outro funcionário ou colaborador da CBVD, salvo expressa autorização do preposto.
- 8.7.1.4.2. O coordenador técnico deverá realizar o pronto atendimento de todas as demandas oriundas do preposto da contratante, estando presente em todos os eventos.
- 8.7.1.4.3. O coordenador técnico deverá apresentar-se com uniforme devidamente identificado da contratada com uma hora de antecedência ao início do evento, devendo ausentar-se somente após a realização de todas as providências necessárias para o encerramento dos serviços.
- 8.7.1.5. A CBVD poderá solicitar a contratação de recursos humanos para a prestação de serviços como: apoio ao embarque e desembarque, controle de acesso, segurança, apoio à equipe técnica, entre outros.
- 8.7.1.5.1. A contratada deverá providenciar o comparecimento de toda a equipe de profissionais no dia, horário e local previamente estabelecidos pelo preposto da CBVD, devendo estes estar com uniforme devidamente identificado da contratada.
- 8.7.1.6. Recomenda-se que todos os recursos humanos sejam previamente capacitados no atendimento à pessoa com deficiência.
- 8.7.1.6.1. A contratada deverá encaminhar a relação da equipe de profissionais envolvida, contendo nomes, funções e números de telefone celular.
- 8.7.1.6.2. A CBVD se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão contratado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.

- 8.7.1.7. A CBVD poderá solicitar a seu critério a substituição do coordenador técnico da contratada e/ou de qualquer dos profissionais relacionados, devendo a contratada proceder a alteração e informar os(as) substitutos(as) 24 horas após a comunicação formal.
- 8.7.1.8. A contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem e desmontagem, guarda e manutenção de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- 8.7.1.9. A contratada deverá disponibilizar e responsabilizar-se pelo operador qualificado, bem como pela pronta substituição dos equipamentos defeituosos, sempre que os serviços importarem em utilização de equipamentos ou máquinas.
- 8.7.1.10. No caso de eventos em que haja a necessidade da montagem de estrutura de palco, sonorização, tendas e sinalização, toda a infraestrutura deverá estar pronta em até 12 (doze) horas antes do início do evento.
- 8.7.1.11. A contratada deverá adotar meios para garantir a integridade dos bens disponibilizados, tendo em vista que a CBVD não se responsabilizará por avarias nos utensílios e/ou equipamentos. Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.
- 8.7.1.12. Caberá à contratada o pagamento de eventuais despesas extras e acessórias aos serviços prestados, que porventura não tenham sido, com antecedência, comunicadas/solicitadas pelo Departamento Diárias e Passagens da CBVD.
- 8.7.1.13. A contratada se obrigará a oferecer os mesmos serviços, objeto desta contratação, às Entidades Nacionais de Administração do Desporto Paralímpico, por ocasião de eventos em que caiba a realização de ações compartilhadas e/ou contrapartidas. Nessa hipótese, a contratada se obrigará a oferecer condições de preço iguais ao valor contratado com a CBVD, devendo faturar os serviços separadamente, conforme as obrigações financeiras de cada entidade.
- 8.7.1.14. A CBVD não se obrigará a utilizar os serviços acima elencados, sendo-lhe facultado disponibilizar pessoal próprio ou de entidades parceiras quando entender conveniente.
- 8.7.1.15. Todas as solicitações de serviços e suas alterações serão realizadas somente pela equipe do Departamento de Diárias e Passagens. Vedada quaisquer contratações solicitadas por departamentos não autorizados pela CBVD.

9. Das Obrigações da Contratada:

- 9.1. Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual faz parte esse termo de referência, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Receber, registrar e solucionar ou encaminhar na CENTRAL DE ATENDIMENTO, todas as solicitações de atendimento;
- 9.3. Os empregados responsáveis pelo atendimento deverão ser qualificados para a solução das solicitações;
- 9.4. As tentativas de contato telefônico com a CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão resultar em comunicação com o atendente em prazo de espera não superior a 01 (um) minuto;
- 9.5. As interrupções programadas dos serviços telefônicos da CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 9.6. Executar procedimentos de análise da solicitação, procurando atendê-la ainda no primeiro contato, registrando as requisições e provendo soluções imediatas, com a utilização de procedimentos formais, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO.
- 9.7. Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento até a completa solução da solicitação.
- 9.8. Prestar informações requeridas pelos usuários.

- 9.9. Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e demais serviços.
- 9.10. Atender, no prazo máximo de 2 horas, as solicitações de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de BILHETE DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS, bem como demais serviços conexos.
- 9.11. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste TR.
- 9.12. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no máximo em até prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado(s) / certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pertinente e compatível com objeto desta licitação, correspondente a:

- b) 50% (cinquenta por cento) de Emissão de passagens nacional e Internacionais:
586 (quinhentos e oitenta e cinco) bilhetes anuais;

10.1.1 A referida comprovação poderá ser efetuada com o somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante no âmbito nacional e internacional, concomitantemente no mesmo período anual.

10.1.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo e telefones de contato.

- 10.2 Comprovação do cadastro de Agência de Turismo emitido, em nome da licitante, pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), obrigatório de acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.771/08;
- 10.3 Declaração de que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. (Taxa de Serviço) ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (Transaction Fee), conforme modelo constante do **Anexo VII** que integra este Edital.
- 10.4 Declaração das companhias de transporte aéreo regular nacional, no mínimo, a saber: GOL, TAM, PASSAREDO e AZUL; bem como declaração de companhia de transporte aéreo internacional, no mínimo uma por continente (África, Ásia, Oceania, Europa, América do Sul e América do Norte), comprovando que a proponente é possuidora de crédito perante as referidas empresas, estando autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias. ou comprovar possuir vínculo comercial com a empresa que o tenha.
- 10.5 Declaração de que disponibilizará sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution

System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre ou Amadeus, ou equivalentes, com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com o CBVD. Conforme modelo constante do **Anexo VIII** que integra este Edital.

10.6 Cópia do registro em nome da licitante, perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

10.6.1 Na hipótese de a **licitante** não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a **licitante** é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato, ou apresentar declaração de consolidadoras, ou comprovar vínculo comercial com a empresa que o tenha.

10.6.2 Apresentar declaração da Consolidadora de que serão fornecidas as faturas das cias aéreas, para fins de comprovação dos valores dos bilhetes emitidos e pagos as cias aéreas correspondentes, caso não dispor de registro perante a IATA.

10.7 Declaração de que disponibilizará ferramenta de auto agendamento (self-booking e self-ticketing), interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, compatível com as exigências contidas neste edital. Conforme modelo constante do **Anexo IX** que integra este Edital.

10.8 Declaração de repasse ao CBVD das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis. Conforme modelo constante do **Anexo X** que integra este Edital

10.9 Confederação Brasileira de Volei para Deficientes - CBVD, poderá, a seu critério, diligenciar para comprovar a veracidade das informações a qualquer tempo. A apresentação de documentação falsa sujeitará a interessada a ser processada civil, penal e administrativamente.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL.

11.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE DIÁRIAS E EMISSÃO DE PASSAGENS CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI PARA DEFICIENTES

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES-- CBVD

A empresa, estabelecida à..... inscrita no CNPJ sob nº....., telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto a Confederação Brasileira de Volei para Deficientes, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO:

item	Descrição	Unidade	Qtde	Vl. Unit	Vl.Total
1	Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade pelo período de 12 (doze) meses.	Taxa de transação/ Agenciamento	13070		
2	TRANSPORTE AÉREO NACIONAL-INTERNACIONAL	serviço	1	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
3	TRANSPORTE TERRESTRE - NACIONAL-INTERNACIONAL	serviço	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4	HOSPEDAGENS NACIONAL-INTERNACIONAL COM E SEM ALIMENTAÇÃO	serviço	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
5	SEGURO VIAGEM PARA VOOS INTERNACIONAL E NACIONAL	serviço	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	ALIMENTAÇÃO- NACIONAL-INTERNACIONAL	serviço	1	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Valor total da taxa transação /Agenciamento (A) = (item 1)					
Valor total estimado de gastos com passagens aéreas nacionais, internacionais, reserva de hotéis e locação de veículos, alimentação, seguro (traslado) (B) = (itens 2 a 6)					R\$ 3.130.000,00
Valor total estimado da contratação = A+B					R\$

Observação:

Valor a ser inserido no Sistema BBMNET Valor Total da taxa de Agenciamento (A) + Valor Total (B) = Valor Global do Lote.

Estima-se para a presente contratação que a CBVD poderá utilizar o valor de até R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais) com as quantidades estimadas acima, sobre o qual incidirão o valor total da taxa de agenciamento.

Valor Total Estimado da Contratação por extenso A+B (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DECLARAMOS, ainda, que:

Os preços das passagens e dos conhecimentos aéreos serão rigorosamente cobrados conforme tabelas oficiais autorizadas às empresas concessionárias de transporte aéreo pelo Governo Federal (MF/ANAC), obedecendo todas as normas e condições fixadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, sem acréscimo de qualquer natureza, na data da sua emissão;

Os preços dos serviços de hospedagem, alimentação, locação de veículos para traslados não sofrerão qualquer acréscimo, e serão cobrados única e exclusivamente os reais preços e taxas fixados pelas autoridades competentes ou negociados com prestadores diretos desses serviços, mediante prévia e comprovada pesquisa de preços, no mínimo, junto a 03 (três) empresas do ramo.

Todas as reservas nacionais deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor cabendo intermediação apenas nas reservas internacionais. Todas as emissões de passagens aéreas deverão ser feitas por meio de tarifas "NET". A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, descontos e markups, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido do CBVD, devendo repassar ao CBV quaisquer benefícios.

Sob as penas da Lei,

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço do agenciamento ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do serviço: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato (Nº
do CNPJ da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO)

ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº , ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº...../SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: neste ato representada por Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro casado,.....(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº..... residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira de Volei para Deficientes-CBVD, para praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos de licitação da CBVD sob o número **001/2023**, ora desencadeado pela CBVD podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Data: de de 2023.

Assinatura com firma reconhecida ou
certificada Nome e função do
responsável

OBSERVAÇÃO: Esta Procuração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo (a) pregoeiro (a) e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º - CF; CONDIÇÃO ME/EPP E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. **(excluir caso não se aplique)**
- d) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato (Nº
do CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo (a) pregoeiro (a) e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e a CBVD, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CBVD, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CBVD;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato (Nº
do CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo (a) pregoeiro (a) e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

OBSERVAÇÃO: Elaborado em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pela pregoeira e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SERÁ ACRESCIDO QUALQUER ENCARGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, epresentante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. (Taxa de Serviço) ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem área como forma de remuneração pelos serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (Transaction Fee).

Local, e data _____

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo (a) pregoeiro (a) e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTERLIGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) disponibilizará sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre ou Amadeus, ou equivalentes com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI PARA DEFICIENTES.

Local, e data _____

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo (a) pregoeiro (a) e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE AGENDAMENTO (SELF-BOOKING E SELF-TICKETING)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Disponibilizará ferramenta de auto agendamento (*self-booking e self-ticketing*), interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas, compatível com as exigências contidas neste edital.

Local, e data _____

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo (a) pregoeiro (a) e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REPASSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD

Objeto: Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Repassaremos a Confederação Brasileira de Volei para Deficientes, as vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis.

Local, e data _____

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo (a) pregoeiro (a) e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ SSPXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o _____ e com os termos do Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB n.º 01 de 03 de abril de 2023 (RAC), celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, **conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023/CBVD**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 1.2. Os serviços deverão seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n.º 001/2023/CBVD**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL, E DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pela execução da prestação dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total anual estimado de R\$ ____ (____reais).
- 2.2. Valor da taxa de agenciamento deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 001/2023/CBVD.
- 2.3. Os preços para a execução dos serviços de fornecimento de passagens aéreas serão cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias e/ou pelas empresas aéreas estrangeiras, vigentes à época da emissão dos bilhetes, devidamente registradas no órgão ou instituição competente.
- 2.4. Para a execução dos serviços passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional; emissão de seguro-viagem; intermediação de serviços de hospedagem com e sem alimentação; locação de veículos; e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade estima-se que a CBVD poderá utilizar até R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais), sobre o qual incidirão o valor do presente contrato de acordo com a taxa para o agenciamento ofertada pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º 001/2023/CBVD, contudo por se tratar de estimativas, os valores aqui mencionados não

constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para A CBVD, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CBVD, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

- 2.5. Este preço da taxa inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.6. O custo total estimado da contratação dos serviços de intermediação e prestação de serviços de reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional e internacional, e contratação dos serviços de seguro-viagem, hospedagem, locação de transportes, alimentação e demais serviços correlatos, objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (_____) anual..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 3.3. O valor da remuneração constante da proposta da contratada poderá ser reajustado de acordo com a variação do valor do IGP-M ou qualquer outro índice oficial que venha a lhe substituir, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta, e mediante pedido da contratada. Para tanto, a mesma deverá apresentar planilha demonstrativa da variação ocorrida no período, na qual deverão constar o valor inicial da remuneração contida na proposta e o novo valor postulado.
 - 3.3.1. O valor do reajuste previsto nesta cláusula será aplicado a partir da data da solicitação da contratada, e deverá ser incluído na nota fiscal/fatura subsequente ao do mês da sua aprovação pelo contratante.
 - 3.3.2. A concessão de reajuste será deferida por ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo ao contratante verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados por outras empresas que disponibilizam idênticos serviços, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 4.2. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente
 - 4.2.1. Prestação regular dos serviços;

- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 4.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 4.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a CBVD; e
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação

5. DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal dos serviços executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo gerenciamento dos serviços.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso e com observância dos seguintes prazos:
 - 5.2.1. As faturas referentes aos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais deverão obedecer à regulamentação da IATA (International Air Transport Association), quanto houver, ou aos critérios de mercado atualmente utilizados pelas agências;
 - 5.2.2. As emissões feitas do dia primeiro ao décimo dia do mês serão pagas até o vigésimo dia e assim subsequentemente, tendo a CONTRATANTE 10 (dez) dias para pagamento fora o intervalo da emissão;
 - 5.2.3. As faturas referentes a traslados e hospedagem serão pagas obedecendo aos atualmente praticados pelo mercado, em média, 20 (vinte) dias contados a partir da efetiva comprovação da prestação dos serviços
- 5.3. A CBVD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada na respectiva licitação, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
 - 5.6.1. Regularidade Fiscal
 - 5.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - 5.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - 5.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.6.1.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante.

5.6.2. Regularidade Trabalhista

5.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.9. O pagamento da fatura ficará condicionado à apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão.
- 5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto e desde que solicitado pela mesma, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 5.11. A compensação financeira prevista no item 5.10 será incluída na Nota Fiscal ou Fatura seguinte ao da ocorrência.

6. DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATADA:

- 6.1.2. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.
- 6.1.3. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.

- 6.1.5. Prestar a Confederação Brasileira de Volei para Deficientes, sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- 6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.
- 6.1.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 6.1.8. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- 6.1.9. Entregar os bilhetes de passagens no local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias ou agências de turismo mais próximas do usuário;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo modelo do veículo, reservado para locação, não podendo ser apresentado modelo de características inferiores ao solicitado;
- 6.1.11. Prestar serviços complementares conexos ao ramo de atividade, na forma definida na cláusula primeira deste contrato;
- 6.1.12. Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bilhetes em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento;
- 6.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, qual seja, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes;
- 6.1.14. Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE;
- 6.1.15. Fornecer, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
- 6.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão deste contrato;
- 6.1.17. Repassar à CONTRATANTE informativo contendo os descontos promocionais oferecidos pelas companhias;
- 6.1.18. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 6.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CBVD, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 6.1.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste

- tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CBVD;
- 6.1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, seguros, auxílios alimentares, vales-transporte, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
 - 6.1.23. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CBVD, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;
 - 6.1.24. Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados, ficando estabelecido que a CBVD não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 6.1.25. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - 6.1.26. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
 - 6.1.27. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
 - 6.1.28. Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
 - 6.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
 - 6.1.30. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
 - 6.1.31. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
 - 6.1.32. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
 - 6.1.33. Executar e cumprir os serviços e prazos mencionados no Termo de Referência.

- 6.1.34. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da prestação de serviços objeto do presente, sem o consentimento por escrito da CBVD;
- 6.1.35. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.36. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.37. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 6.1.38. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 6.1.39. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 6.1.40. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a CBVD, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 6.1.41. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 6.1.42. Caberá à CONTRATADA emitir mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a utilização de bilhetes, relatório contendo os seguintes dados de cada bilhete emitido, individualmente: nome do passageiro, número do bilhete, companhia aérea, trecho e data de embarque;
- 6.1.43. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio e expresso consentimento e autorização da CONTRATANTE.
- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a CONTRATANTE:**
- 6.2.1. Designar Fiscal responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.

- 6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, através do Fiscal da “CONTRATANTE”, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à “CONTRATADA” qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar, os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.2.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.
- 6.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 6.2.9. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação dos serviços aprovadas.
- 6.2.10. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da “CONTRATADA” às instalações, respeitando-se as normas da “CONTRATANTE”, no que tange a horários e segurança.
- 6.2.11. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias.
- 6.2.12. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- 6.2.13. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços.
- 6.2.14. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela “CONTRATADA”, após atestar a nota fiscal.
- 6.2.15. Examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação.

7. CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. responsável pelo Departamento de emissão de passagens da CBVD, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.
- II. Por acordo das partes:
- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão

destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de contratação, mediante a celebração do aditamento.

9. DA CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela CBVD, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

9.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

9.1.3. Advertência, para os casos de infração de menor potencial, ou seja, emissão de bilhetes ou reserva dos serviços após a data limite estipulada pela CBVD, desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.

9.1.4. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), a depender da gravidade da falta, sobre o valor do Contrato ou da Ordem Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

9.1.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará a CBVD o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

9.1.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

9.1.8. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela CBVD, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor da CBVD no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

9.1.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta o valor será corrigido pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

9.1.10. Suspensão do direito de contratar com a CBVD, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada Previdência Social ou para aprendiz;
- VII. A lentidão do seu cumprimento, levando a CBVD a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- VIII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- IX. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CBVD decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4. É permitido à CBVD, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

10.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CBVD, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CBVD;

§1º A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, aprovada pelo Presidente da CONTRATANTE.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução de garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

§3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.6. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. A despesa orçamentária e financeira da execução deste contrato correrá de acordo com os Planos de trabalho apresentados ao Comitê Paraolímpico Brasileiro e Convênios firmados com Governo Federal para a execução das ações no período de vigência do contrato.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.2. A CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD** que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 13.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CBVD**.

14. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro do Município de Aracaju- Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 14.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____